



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI
COLEGIADO DO CURSO DE AGRONOMIA

Resolução Nº 01 de 06 de maio de 2020

Regulamenta as Atividades Complementares do
Bacharelado em Agronomia do CJUR/UFOPA.

A COORDENADORA DO CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (CJUR/UFOPA), no uso de suas atribuições conferida pela portaria Nº 16 de 23 de janeiro de 2018, e, em conformidade com as atas da 3ª Reunião do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e 4ª Reunião Ordinária do Colegiado do curso de Bacharelado em Agronomia do CJUR, realizadas respectivamente nos dias 15 de abril de 2020 e 06 de maio de 2020, promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovada a Resolução Nº 01 de 06 de maio de 2020, que normativa as Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Agronomia do CJUR/UFOPA;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Assinatura manuscrita em azul da coordenadora do curso de Bacharelado em Agronomia do CJUR/UFOPA.

DAYSE DRIELLY SOUZA SANTANA VIEIRA
Coordenadora do Colegiado do curso de Bacharelado em Agronomia do CJUR



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI
COLEGIADO DO CURSO DE AGRONOMIA**

Resolução Nº 01 de 06 de maio de 2020
NORMATIVAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
Bacharelado em Agronomia – CJUR/UFOPA

Esta resolução versa sobre as normas que regulamentam as Atividades Complementares do Bacharelado em Agronomia da UFOPA-CJUR.

**JURUTI – PARÁ
2020**

Prof.^a Dr.^a Dayse Drielly Souza Santana Vieira (Presidente)

Prof.^a Dr.^a Celeste Queiroz Rossi

Prof. Dr. Michelly Rios Arévalo

Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Bacharelado em Agronomia do CJUR

Portaria nº 12 de 12 de novembro de 2019 – CJUR.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I: DA DEFINIÇÃO.....	5
CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS	5
CAPÍTULO III: DA CATEGORIZAÇÃO.....	5
CAPÍTULO IV: DA CARGA HORÁRIA	6
CAPÍTULO V: DA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO	7
CAPÍTULO VI: DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, DOS COLEGIADOS E COORDENAÇÕES DE CURSO	7
CAPÍTULO VII: DAS BASES LEGAIS	8
CAPÍTULO VIII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8
APÊNDICE I	9
APÊNDICE II.....	11
APÊNDICE III.....	12

CAPÍTULO I: DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - As Atividades Complementares do curso de graduação do Bacharelado em Agronomia, ofertado pelo Campus Universitário de Juruti da Universidade Federal do Oeste do Pará (CJUR/UFOPA), nos termos destas normas, são componentes curriculares obrigatórios, efetivando-se por meio de estudos e atividades independentes desenvolvidas pelo acadêmico, que lhe possibilite habilidades e conhecimentos relacionados à sua área de atuação profissional, compreendendo ações de ensino, pesquisa e extensão.

I - As Atividades Complementares são assim denominadas no Curso de Bacharelado em Agronomia do CJUR/UFOPA e tem a carga horária mínima obrigatória de 100 (cem) horas, em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais para Graduação, Bacharelado, Presencial (Resolução CNE/CP Nº 02, de 18 de junho de 2007).

II - As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas no período de estudo do acadêmico, inclusive em instituições públicas e privadas externas à UFOPA, em observância à filosofia, área de abrangência, identidade e perfil do egresso de cada curso.

CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS

Art. 2º - As Atividades Complementares tem como objetivos:

I - Estimular estudos independentes que possibilitem a autonomia intelectual do acadêmico;

II - Fortalecer os saberes adquiridos pelos acadêmicos no decorrer do curso;

III - Oportunizar a integração dos conhecimentos produzidos socialmente com a produção científica acadêmica;

IV - Divulgar os conhecimentos provenientes de pesquisas e/ou atividades de extensão produzidas no âmbito universitário, ou oriundos de parcerias com instituições públicas, privadas e filantrópicas;

V - Articular ensino, pesquisa e extensão com as necessidades sociais e culturais da sociedade;

VI - Incentivar a valorização dos saberes e da diversidade sócio - cultural.

CAPÍTULO III: DA CATEGORIZAÇÃO

Art. 3º - As Atividades Complementares dos cursos são constituídas de sete eixos, a saber:

I - 1º Eixo: Ensino

Participação em atividades de monitoria remuneradas ou voluntárias em instituições públicas e privadas;

Realização de estágio não obrigatório, como complementação da formação acadêmico-profissional;

Participação do acadêmico em cursos de aprimoramento de ensino, em áreas afins do curso;

Frequência e aprovação a disciplinas não pertencentes ao currículo pleno, oferecidas pelos Institutos e/ou Campi da Universidade Federal do Oeste do Pará, e desde que sejam em áreas afins do curso.

II - 2º Eixo: Pesquisa

Participação em atividades de iniciação científica (bolsistas ou voluntários), em pesquisas existentes nos cursos de graduação e/ou pós-graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA;

Apresentação de trabalhos em eventos científicos e publicação de artigos relativos às áreas afins do curso.

III - 3º Eixo: Extensão

Participação como voluntário ou bolsista em atividades de extensão promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, Colegiado de Cursos e docentes, desde que esta não seja contabilizada como atividade de extensão.

IV - 4º Eixo: Eventos de natureza artística, científica ou cultural

Participação do acadêmico em congressos, semanas acadêmicas, seminários, palestras, conferências, feiras, fóruns, oficinas/workshops e intercâmbio cultural.

V - 5º Eixo: Produções diversas

Elaboração de portfólio, projeto e/ou plano técnico, exposição de arte, vídeo, filme, protótipo, material educativo, científico e cultural, sítios na internet e invento. Vale ressaltar que tais atividades não serão contabilizadas, caso oriundas de projetos desenvolvidos em outros eixos.

VI - 6º Eixo: Ações comunitárias

Participação do acadêmico em atividades de cunho sócio-educacional.

VII - 7º Eixo: Representação Estudantil

Exercício de cargos de representação estudantil em órgãos colegiados da Universidade Federal do Oeste do Pará, no mínimo, 75% de participação efetiva no mandato.

CAPÍTULO IV: DA CARGA HORÁRIA

Art. 4º - As Atividades Complementares devem configurar no currículo do curso de Bacharelado em Agronomia do CJUR/UFOPA a carga horária mínima obrigatória de 100 (cem) horas.

Art. 5º - Para contagem e validação de créditos, serão consideradas as pontuações estabelecidas na Ficha de Registro de Atividades Complementares (Apêndice I). As atividades previstas e que não estão previstas na referida ficha serão avaliadas pela Comissão de Atividades Complementares, pelo cômputo dos créditos para, após análise, atribuir a pontuação correspondente à atividade realizada pelo acadêmico.

I - Ao final do curso, o acadêmico deverá ter comprovado a participação em, no mínimo, 02

(dois) dos eixos relacionados no Art. 3º.

II - Para o 2º eixo: Pesquisa - será atribuída à carga horária de 30 horas, ao trabalho aceito para publicação ou publicado em revista científica indexada, como o acadêmico sendo primeiro autor, e de 20 horas, ao acadêmico sendo segundo autor em diante; aos resumos expandidos em eventos científicos nacionais ou internacionais e aos resumos em eventos internacionais, serão atribuídas 20 horas, ao acadêmico sendo primeiro autor, e 10 horas, ao acadêmico sendo segundo autor em diante; aos resumos simples em eventos nacionais, serão atribuídas 15 horas ao acadêmico sendo primeiro autor, e 10 horas, ao acadêmico sendo segundo autor em diante;

CAPÍTULO V: DA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 6º - Na ocasião do aproveitamento de créditos das Atividades Complementares, e respeitando a data previamente estabelecida pela Comissão de Atividades Complementares, que será designada pela coordenação do colegiado do curso de Agronomia do CJUR/UFOPA, o acadêmico deverá protocolar, em fotocópia, os comprovantes de participação e/ou produção das Atividades Complementares solicitando, ainda, concessão de créditos sobre a carga horária das atividades realizadas, para a Comissão de Atividades Complementares (Apêndice II e III devidamente preenchidos).

I - No ato do protocolo, torna-se obrigatória a apresentação dos comprovantes de participação e/ou produção das Atividades Complementares, em sua forma original, com vistas ao reconhecimento da autenticidade dos documentos fotocopiados ou, ainda, através de cópias reconhecidas em cartório.

II - O cumprimento da agenda para protocolo dos comprovantes das Atividades Complementares não garante crédito automático ao aluno, devendo o mesmo aguardar o resultado da análise pela Comissão de Atividades Complementares e pela Coordenação do Curso, por meio da emissão de parecer sobre os documentos apresentados, que estarão disponíveis para consulta no Colegiado do respectivo curso.

III - As Atividades Complementares, referidas no Art. 3º, desta Normatização, poderão ser desenvolvidas ao longo do curso, mas devem ser concluídas antes do início do último semestre de conclusão do curso.

Parágrafo único: O não cumprimento da carga horária mínima estabelecida para as Atividades Complementares ao final do curso implicará na reprovação do acadêmico, podendo solicitar-se novamente para o cumprimento das Atividades Complementares até o período de integralização do curso previsto no PPC do Bacharelado em Agronomia do CJUR/UFOPA.

CAPÍTULO VI: DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, DOS COLEGIADOS E COORDENAÇÕES DE CURSO

Art. 7º - As Atividades Complementares são subordinadas à Comissão de Atividades Complementares, que é o responsável direto pela administração dos atos relativos à política, ao planejamento,

acompanhamento e escrituração das atividades em seu âmbito de atuação, bem como pela orientação aos alunos sobre a natureza e o desdobramento das Atividades Complementares.

Art. 8º - São atribuições básicas da Comissão de Atividades Complementares:

I - Definir e alterar, quando necessário, a especificação das Atividades Complementares (conforme ficha no Apêndice I) a serem desenvolvidas, a partir da filosofia, área de abrangência e objetivos de seus respectivos Cursos, as atividades inerentes a cada um dos 7 (sete) eixos previstos no Art. 3º desta Normatização, bem como a forma de comprovação das mesmas;

II - Manter, junto à coordenação dos cursos arquivo atualizado contendo a ficha de cada aluno, documentação apresentada e total de horas validadas e registradas no respectivo histórico escolar;

III - Apreciar os requerimentos de alunos e professores sobre questões pertinentes às Atividades Complementares;

IV - Acompanhar, controlar e certificar a participação dos alunos em ações e eventos promovidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará que objetive o crédito nas Atividades Complementares;

V - Fazer, sempre que solicitado pelo discente concluinte, à avaliação prévia das atividades acumuladas, com observância ao que prevê o Art. 3º desta normatização;

CAPÍTULO VII: DAS BASES LEGAIS

Art. 10º - As Atividades Complementares estão regulamentadas de acordo com a seguinte Legislação:

I - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 43, inciso II, que preconiza o Estágio como elemento constitutivo do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação;

II - Resolução CNE/CP Nº 02, de 18 de junho de 2007, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Graduação, Bacharelado, Presencial (Resolução CNE/CP Nº 02, de 18 de junho de 2007);

III - Projeto Político-pedagógico do Curso Bacharelado em Agronomia do CJUR/UFOPA;

CAPÍTULO VIII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - A Pró-Reitoria de Ensino - PROEN procederá no registro da carga horária das Atividades Complementares no histórico escolar do acadêmico, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º - Os casos omissos na presente Normatização serão apreciados pela Comissão de Atividades Complementares e Colegiado do Campus Universitário de Juruti (CJUR/UFOPA), devidamente sustentadas pelas determinações emanadas dos órgãos colegiados desta Universidade.

Texto proposto pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso de Bacharelado em Agronomia do CJUR/UFOPA, e aprovado no Colegiado deste curso no dia 15 de janeiro de 2019.



APÊNDICE I

Tabela A - Ficha de Registro de Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Agronomia do CJUR

Atividade	Número de Horas	
	Máximo (em todo curso)	Horas Aproveitadas
1º EIXO: ENSINO	50 h	
Monitoria Disciplina de 75h/60h/45h/30h		
2) Estágios não obrigatórios Carga horária do estágio		
3) Participação em cursos Carga horária do curso		
4) Disciplinas não pertencentes ao currículo pleno (quando excedentes ao número de horas exigidas pelo curso) - Carga horária da disciplina.	45h	
2º EIXO: PESQUISA	50 h	
5) Iniciação Científica –IC (bolsistas ou voluntários) 1 IC/ano = 100 h		
6) (a) Apresentação de trabalho e (b) publicação de resumo em Congressos e similares		
7) Trabalho publicado em Revista com Corpo Editorial		
3º EIXO: EXTENSÃO	50 h	
8) Extensão (bolsistas ou voluntários) 1PIBEX/ano = 100 h		
9) Participação de atividades de Extensão Carga horária da atividade		
4º EIXO: EVENTOS DE NATUREZA ARTÍSTICA, CIENTÍFICA OU CULTURAL	50 h	
10) Participação do acadêmico em congressos, semanas acadêmicas, seminários, palestras, conferências, feiras, fóruns, oficinas/workshops e intercâmbio cultural – Carga horária da atividade.		

5º EIXO: PRODUÇÕES DIVERSAS	50 h	
11) Elaboração de portfólio, projeto e/ou plano técnico, exposição de arte, vídeo, filme, protótipo, material educativo, científico e cultural, sítios na internet e invento		
12) Participação em comissão ou organização de congressos, seminários conferências, cursos de verão e outras atividades científicas e acadêmicas – Carga horária da atividade.		
6º EIXO: AÇÕES COMUNITÁRIAS	50 h	
13) Participação do acadêmico em atividades de cunho sócio educacional – Carga horária da atividade.		
7º EIXO: REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	50 h	
14) Exercício de cargos de representação estudantil em órgãos colegiados da UFOPA, no mínimo, 75% de participação efetiva no mandato (1 ano = 30h).		

Tabela B - Documentos necessários para comprovação e conferência dos créditos das atividades complementares a serem apresentados para a Comissão de Avaliação das Atividades Complementares.

ATIVIDADES	DOCUMENTOS
1º EIXO: ENSINO	
1) Monitoria bolsista/voluntário	Relatório de atividades e declaração do supervisor/certificado da Proen
2) Estágios não obrigatórios	Relatório de atividades e declaração do supervisor/certificado da Empresa
3) Participação em cursos	Certificado
4) Disciplinas não pertencentes ao currículo pleno (quando excedentes ao número de horas exigidas pelo curso)	Comprovante de matrícula e conclusão com aprovação
2º EIXO: PESQUISA	
5) Iniciação Científica – IC (bolsistas ou voluntários)	Relatório de atividades e declaração do supervisor/certificado da Proppit
6) (a) Apresentação de trabalho e (b) publicação de resumo como 1º autor em Congressos e similares	Certificado de apresentação do trabalho ou cópia do artigo publicado ou comprovante de aceitação
7) Trabalho publicado em Revista com Corpo Editorial	Cópia do artigo publicado ou comprovante de aceitação



APÊNDICE II

REQUERIMENTO

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eu, _____, número de matrícula _____, no Curso de Agronomia do Campus Universitário de Juruti, venho solicitar a comissão de avaliação das atividades complementares, a integralização das horas/aulas dos documentos apresentados em cópia, em anexo, para a composição da carga horária em Atividades Complementares exigidas.

Juruti-Pará, _____ de _____ de 20____

Assinatura do discente

Nº de matrícula: _____

COMPROVANTE DO REQUERIMENTO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Conferente: _____ SIAPE: _____

Data de recebimento: _____

Assinatura: _____

* O total de horas em atividades complementares apresentado pelo discente poderá não ser aprovado em sua totalidade pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares indicada pelo colegiado do curso de Bacharelado em Agronomia, em acordo as pontuações previstas na Tabela A – Apêndice I.

RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E A COORDENAÇÃO DO CURSO

CATEGORIA (<i>Eixos</i>)	Horas Aproveitadas	Anuência da Comissão	Anuência da Coordenação do Curso
1º Eixo: Ensino			
2º Eixo: Pesquisa			
3º Eixo: Extensão			
4º Eixo: Eventos de Natureza Artística, Científica ou Cultural			
5º Eixo: Produções Diversas			
6º Eixo: Ações Comunitárias			
7º Eixo: Representação Estudantil			
TOTAL			

Jurutí, Pará - Brasil, _____ de _____ de _____

Assinaturas dos membros da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares:

 Servidor: _____ SIAPE: _____

 Servidor: _____ SIAPE: _____

 Servidor: _____ SIAPE: _____

Assinatura e carimbo da coordenação do Colegiado do Curso de Bacharelado em Agronomia
